

**Enunciado n° 44**

A persecução penal do crime previsto no artigo 29 da Lei nº 9.605/98 é da atribuição do Ministério Público Federal apenas quando o espécime da fauna silvestre estiver ameaçada de extinção ou quando oriundo de área pertencente ou protegida pela União.

Precedentes: 1.00.000.016072/2010-01, 1.22.011.000130/2010-81, 1.30.020.000197/2010-34, 1.33.001.000527/2010-16, 1.30.010.000007/2011-89, 1.34.008.000490/2010-11, entre outros. (21ª Sessão de Coordenação, de 11.04.2011)